



LEI Nº. 1294

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso especial de bem público e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por esta Lei, a conceder o uso especial do bem público localizado na Praça Saturnino Cardoso, constituído de um cômodo destinado à lanchonete para atendimento dos usuários da Praça de Esportes do Município.

Art. 2º. – A concessão de uso a que se refere o art. 1º. desta Lei deverá ser formalizada através de contrato com o interessado, mediante prévia licitação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 12 de dezembro de 2001.

Cláudio Cardoso Cambraia
Prefeito Municipal

Josiane de Fátima Freire
Secretária